



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**

Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina-PI, CEP 64002-150

Telefone - <https://www.uespi.br>

Portaria Nº 311, de 20 de setembro de 2021

**Ementa:**

A Pró-Reitora de Ensino de Graduação – PREG da **DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI**, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Portaria GR/UESPI Nº 522/2019, normatiza orientações para o desenvolvimento da disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório, excepcionalmente para o período letivo 2021.1.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Visando atender o período que afeta a sociedade devido à situação calamitosa de pandemia do Novo SARS-Cov-2 (COVID-19) e documentos legais, em especial o Decreto Nº 19.429, de 08 de janeiro de 2021 (que aprova o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-Cov-2 (COVID-19) para o setor relativo à Educação, para o ano letivo de 2021 e dá outras providências), Parecer Técnico COE/PI, de 29 de julho de 2021 e Recomendação Técnica Nº 001/2021 do Pacto de Retomada Organizada no Piauí COVID-19 – PRÓ PIAUÍ, dentre outros.

§1º A Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI iniciará o período letivo 2020.1 em 09 de novembro de 2021, de forma remota, com permissão de algumas atividades presenciais (Portaria UESPI Nº 200/2021 e Portaria UESPI Nº 226/2021).

§2º Considerando as normativas do país, a Pró Reitoria de Graduação – PREG/UESPI, o Departamento de Assuntos Pedagógicos – DAP/UESPI e a Divisão de Estágio Supervisionado DES/DAP/PREG/UESPI, em consonância com a LEI Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre os estágios de discentes, a Resolução CEPEX Nº 004, de 10 de fevereiro de 2021 que regulamenta os Estágios dos cursos de Graduação da Universidade Estadual do Piauí - UESPI e as determinações acerca de estágios constantes no Projeto Pedagógico Institucional – PPI, bem como nos Projetos Pedagógicos de Cursos – PPC da UESPI, foram elaboradas estas orientações a serem observadas pela administração, corpo docente e discentes e demais envolvidos com a atividade de estágio supervisionado obrigatório.

**Art. 2º** Para a realização do estágio supervisionado obrigatório durante o período da pandemia é necessário que seja garantida a orientação/supervisão presencial ou remota aos discentes estagiários pelos/as docentes e supervisores/as deste componente curricular.

**Art. 3º** É obrigatório aos docentes deste componente curricular apresentar ao DES/DAP/PREG/UESPI o Mapa Demonstrativo do Estágio (modelo constante no SIGPREG/DAP/DES),

conforme data constante no calendário acadêmico, possibilitando a garantia do seguro de vida do estagiário pela UESPI.

§1º Os Termos de Compromisso devem ser enviados para assinatura pelo DES/DAP/PREG apenas do campus Poeta Torquato Neto, sendo nos demais campi assinados pelo Diretor dos mesmos.

**Art. 4º** As atividades do estágio supervisionado obrigatório ocorrentes no período 2021.1 devem ser desempenhadas de forma remota ou presencial pelos discentes, em consonância com a empresa concedente e o docente da disciplina.

§1º Em caso de realização do Estágio Supervisionado Obrigatório presencialmente, o discente estagiário deverá assinar um Termo de Ciência que foi sua esta opção.

### **RECOMENDAÇÕES ACERCA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NA GRADUAÇÃO – LICENCIATURAS E/OU BACHARELADO, SENDO EXCEÇÃO AOS CURSOS DA ÁREA DE SAÚDE.**

**Art. 5º** Os estágios vinculados às empresas concedentes devem constituir-se, preferencialmente, de práticas que possam ser realizadas virtualmente ou de forma não presencial, por exemplo, à distância, por aulas remotas, dentre outras possibilidades.

**Art. 6º** A realização das atividades do estágio supervisionado obrigatório, passando de forma presencial para não presencial, requer algumas adequações, dentre essas:

- As atividades práticas a serem desenvolvidas de forma remota, para o caso das licenciaturas devem estar relacionadas às especificidades de cada curso, podendo, por exemplo, serem realizadas por meio de minicursos a grupos de alunos da educação básica de uma escola campo, para revisão de conteúdo;

- Deverá ser feito uso de meios e tecnologias digitais de informação e comunicação;

- Poderá, de acordo com o perfil de cada curso, ser feito o aproveitamento de atividades de extensão como carga horária ao estágio;

- Poderá, de acordo com o perfil de cada curso, ser feito o aproveitamento de carga horária dos estágios não obrigatórios como carga horária ao estágio;

- Os discentes participantes do Programa de Residência Pedagógica (Edital Capes 001/2020) terão o aproveitamento total para a carga horária do estágio supervisionado obrigatório (

- A parte teórica poderá ser desenvolvida a partir da adoção das modalidades síncronas e assíncronas em ambientes virtuais.

**Art. 7º** Dentre as atividades que podem ser desenvolvidas no formato remoto, destaca-se:

- Organização das atividades de planejamento didático;

- Acompanhamento do desenvolvimento do planejamento a partir do olhar avaliador ação – reflexão – ação;

- Estudo e análise de documentos e textos educacionais, tais como: políticas públicas, avaliação educacional, planejamento, dentre outros;

- Organização e elaboração de planos de aula;
- Desenvolvimento de atividades interativas por meio de mídias digitais (fóruns, chats, lives, etc.);
- Análise, organização e elaboração de materiais didáticos que possam ser utilizados de forma remota, adequados ao planejamento previsto;
- Definição de proposições avaliativas (instrumentos, acompanhamento, diálogos para conhecimento, etc...);
- Aulas gravadas em vídeos, em web conferências, que deverão ser avaliadas, no caso das licenciaturas, por professores das escolas concedentes ou por professores do curso, caso se definam por outro formato de desenvolvimento da atividade aula;
- Registro escrito, com posicionamento crítico quanto à experiência “formato remoto” de dar aulas, possibilidade de organização de portfólio, relatório, outras formas de texto;
- Desenvolvimento de atividades formativas, por experiências, como: Pedagogia de Projeto (disciplinar ou interdisciplinar);
- Elaboração de artigo a partir da Análise de Livro Didático adotados pela escola no período de desenvolvimento do estágio;
- Análise de Livro Paradidático ou outro material pedagógico, com posterior elaboração de recomendações pedagógicas;
- Desenvolvimento de Pesquisa Piloto, com entrevista remota a profissionais da educação e, ou discentes de IES, com abordagem reflexiva ao contexto vivido em tempos de Pandemia do SARS-Cov-2 (COVID-19). Posterior trabalho com as informações coletadas, análise crítica e uso de inferências na confluência das informações.

**Art. 8º** A organização e Celebração de Convênios devem ser solicitadas através do e-mail: [convenio@preg.uespi.br](mailto:convenio@preg.uespi.br), com apresentação de ofício e dos documentos da empresa (razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail e telefone para contato) e do representante legal.

§1º A UESPI pode manifestar-se como concedente do estágio, em consonância com a Lei 11.788/2008.

**Art. 9º** No início da disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório, o/a discente deverá, sob a orientação do (a) seu (sua) professor/a, preencher o Termo de Compromisso (disponível no SIGPREG/DAP/DES), assinar, e repassar em formato PDF (Portable Document Format), para posterior assinatura do (a) professor (a) de estágio.

§1º O/a discente deverá encaminhar o Termo de Compromisso (assinado por ele e pelo professor de estágio) à empresa/instituição concedente, para colher assinatura. Em seguida, remeter ao professor de estágio, que deve encaminhar para assinatura do DES/DAP/PREG, por meio do e-mail [termodecompromisso@preg.uespi.br](mailto:termodecompromisso@preg.uespi.br), seja do campus Poeta Torquato Neto ou a da Direção dos demais campi;

§2º Após devolução dos Termos de Compromisso ao professor de estágio, com assinaturas concluídas, este deverá imprimir uma via para seu uso, enviar ao discente, que ficará com uma via e remeterá uma à empresa/instituição concedente;

**Art. 10º** Em razão das atividades remotas e da situação de pandemia vivida e sob a aprovação do Colegiado de Curso, excepcionalmente nestes períodos letivos, a carga horária do Estágio Supervisionado Obrigatório poderá ter redução em até 50%, nas seguintes condições:

- Nos cursos de Licenciatura esta redução refere-se à etapa de regência;
- Nos cursos de Bacharelado, exceto os da área de Saúde, esta redução refere-se às atividades a serem desenvolvidas na empresa concedente do estágio, devendo o discente cumprir 30h em atividades de aula remota com o docente supervisor do estágio;

**Art. 11º** Para os cursos da área de Saúde, devido à necessidade de realização do estágio em ambientes hospitalares e clínicas, recomenda-se que seja realizada parceria com a instituição concedente do estágio, a fim de que a mesma seja responsável pela testagem dos estudantes e pelos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's dos mesmos, seguindo os protocolos adotados para este fim.

§1º Nesses cursos também se faz obrigatório o envio ao DES/DAP/PREG do Termo de Compromisso para assinatura (campus Poeta Torquato Neto) e do Mapa Demonstrativo do Estágio, para as providências quanto ao seguro de vida do discente estagiário.

**Art. 12º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 20 de setembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **NAYANA PINHEIRO MACHADO DE FREITAS COELHO - Matr.0170661-6, Pró-Reitor de Ensino e Graduação**, em 20/09/2021, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2399229** e o código CRC **C525ED79**.